



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA 066/2024 – PROCESSO 214/2024

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

- OBJETO:** O presente aviso tem por objeto a DISPENSA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFANTIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, PARA ATIVIDADES RECREATIVAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUMINÁRIAS/MG, DURANTE PROJETO SEMANA DAS CRIANÇAS.

Lote único:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Kit	1	Centro Municipal de Educação Infantil: - Multiplay aventura: - Barco Pirata inflável. - Pula Pula Castelo Amarelo - Tobogã com castelo de piscina de bolinhas (5x2,5x3,5m). - Kid play Carrossel (5 m diâmetro x 4 altura). - Piscina de Bolinhas (2 x 2 metros).	R\$5.700,00	R\$5.700,00
2	Kit	1	Escola Municipal Francisco Diniz: - Futebol de sabão inflável - Touro Mecânico. - Tobogã inflável Selva Macaco - 02 Camas Elásticas - Rapel Inflável	R\$6.000,00	R\$6.000,00
Valor total					R\$11.700,00

1.1. Valor total estimado: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

1.2. Este valor refere-se ao menor valor encontrado no mercado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de brinquedos infantis, com a disponibilização de monitores, visa proporcionar atividades recreativas e lúdicas em comemoração ao Dia das Crianças para os alunos da rede municipal de educação de Luminárias/MG. Essas atividades são essenciais para o desenvolvimento cognitivo, físico e social das crianças, promovendo sua integração e bem-estar. A utilização de brinquedos adequados, aliada à supervisão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

monitores qualificados, assegura a segurança das atividades, além de estimular a criatividade e a interação entre os alunos. O objetivo da contratação é oferecer, de forma segura e supervisionada, momentos de lazer e recreação, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças por meio de atividades que promovam o aprendizado de maneira lúdica e interativa.

3. JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Global**, pela impossibilidade de fracionamento dos itens, entrega única e economicidade para o Município, considerando a produção em maior quantidade.

4. DO PRAZO:

4.1. Por se tratar de entrega/prestação de serviço única (o) não será realizado contrato.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer durante a "Semana das Crianças", conforme cronograma fornecido pelas instituições. A empresa contratada deverá realizar a montagem dos brinquedos com antecedência mínima de 2 horas antes do início das atividades recreativas em cada dia, e a desmontagem deverá ser concluída imediatamente após o término das atividades, garantindo a liberação total do espaço no mesmo dia.

4.3. Caso haja alteração no cronograma, a empresa será informada com pelo menos 48 horas de antecedência.

5. DA ESPECIALIZAÇÃO:

5.1. Torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos necessários e qualificação para o desenvolvimento dos serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços solicitados serão realizados de acordo com a descrição no item 1 deste edital.

6.2. LOCAIS:

- Escola Municipal Francisco Diniz - Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 286 - Bairro: Centro - CEP: 37240-000 - Luminárias/MG.

- Centro Municipal de Educação Infantil - Artur Moura Maia, situado na Rua Maria Aparecida Pereira Diniz, nº 185 - Bairro: Manoel Garcia de Figueiredo - CEP: 37240-000 - Luminárias/MG.

6.3. REQUISITOS:

* A empresa deverá fornecer brinquedos infláveis, voltados para o público infantil, adequados para crianças;

* Os brinquedos devem estar em conformidade com as normas de segurança;

* Devem ser ofertadas opções de brinquedos diversificados, que estimulem diferentes tipos de interação e desenvolvimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- * A empresa será responsável pela montagem e desmontagem de todos os brinquedos nos locais indicados pela administração municipal;
- * A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 2 horas antes do início das atividades;
- * A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento das atividades, garantindo a liberação dos espaços no prazo estabelecido pela coordenação do evento.
- * A empresa deverá disponibilizar monitores treinados e capacitados para acompanhar as atividades recreativas;
- * Cada brinquedo deverá contar com a presença de, no mínimo, 1 monitor para garantir a segurança e o correto uso dos equipamentos;
- * A empresa deverá garantir que todos os brinquedos estejam em perfeito estado de conservação e manutenção;
- * Os brinquedos devem ser devidamente higienizados antes de cada utilização;
- * A empresa contratada será responsável pelo transporte de todos os brinquedos e equipamentos até os locais designados;
- * A logística deverá ser planejada para garantir o cumprimento dos prazos e horários estabelecidos pela organização do evento.
- * O período de locação, montagem e desmontagem dos brinquedos será estabelecido de acordo com o cronograma do projeto "Semana das Crianças", que será informado previamente.

Esses requisitos visam garantir a qualidade, segurança e diversão durante a execução das atividades recreativas oferecidas aos alunos da rede municipal de Luminárias/MG no projeto "Semana das Crianças".

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 7.1. A fiscalização da execução dos serviços será monitorada pelo Secretário Municipal de Educação, Lincoln Daniel de Souza.
- 7.2. A contratada deverá assegurar que todos os serviços, como montagem, desmontagem e supervisão, ocorram de forma integrada e dentro do cronograma, sem atrasos ou imprevistos, otimizando o tempo e os recursos.

08. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento se dará mediante apresentação das notas fiscais e entrega do serviço, devidamente fiscalizado.

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 9.1. A participação na presente dispensa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I).

9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. FASE DE PROPOSTAS

10.1. Até as 13 horas e 30 minutos do dia 08/10/2024, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada e da menor proposta apresentada e realização da sessão com fase de lances, devido ao modo de disputa: aberto.

10.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, será realizado sorteio.

10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.

10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;**

c.1) **Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;**

c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;**

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**
- g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.**
- i) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- j) **Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (pelo menos um)**

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- a) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- 14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) As peculiaridades do caso concreto;
- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 2 DE OUTUBRO DE 2024.

Lincoln Daniel de Souza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Glener Lorans da Silva Carvalho

Agente de contratação